



Ob. 2320 - 12.08.09 - Prof.  
2320 - 12.08.09 - mensal

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br  
www.camaracm.com.br  
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

## INDICAÇÃO

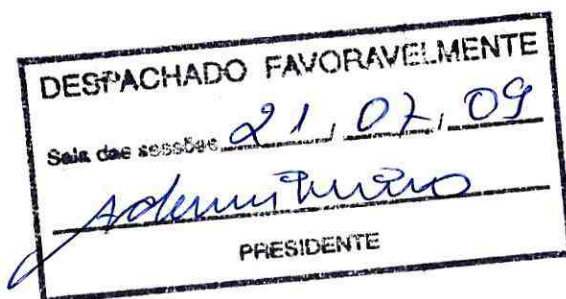
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2014/09

Campo Mourão, 16/07/09 Horas 15:00

160/09

Wyer  
PROTOCOLISTA



O Vereador que subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja realizada a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas de vapor de sódio nos seguintes endereços do Conjunto Mendes:

1. Rua Abolição: 22; 52; 92; 132; 162; 202.

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz relevante considerando que nos referidos locais os postes estão com as lâmpadas muito fracas, como observado pelos moradores do referido bairro.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 3 de julho de 2009.

/LQ

Obs. Enviar cópia ao Presidente Ass. Mor.

DR. ERALDO



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)  
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

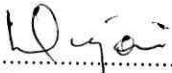
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Julho de 2009.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

  
2014



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaramcm.com.br

### Assessoria Jurídica

#### **PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

|                              |      |       |                          |  |       |
|------------------------------|------|-------|--------------------------|--|-------|
| (X) Indicação nº             | 2014 | /2009 | ( ) Projeto de Lei nº    |  | /2009 |
| ( ) Indicação Legislativa nº |      | /2009 | ( ) Projeto de Resolução |  | /2009 |
| ( ) Requerimento             |      | /2009 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   |  | /2009 |
| ( ) Outros                   |      | /2009 | ( ) Moção nº             |  | /2009 |

AUTOR (ES): .....

#### **OCORRÊNCIAS:**

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. ....do PPA.
- Parecer prolatado em 21/07/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação

- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico – QAB/PR 29.391